

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 452/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

Dia 01/09/72  
Hora 8:45

Dia 21/09/72  
Hora 13:30 hrs

Dia \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_

AUTUAÇÃO

vinte e dois  
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de agosto do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS autuo a  
presente reclamação apresentada por GEDIOM ADÃO DE ALMEI-  
DA contra  
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Férias prop., av. prévio, 13º sal. prop., FGTS, Hs.  
extras. SUBTOTAL: Cr\$ 340,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 452/72  
Em 22/08/1972

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1972  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA  
(Reclamante)  
Pintor, Solteiro, Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Rua Assis Brasil, 2133 - Montenegro portador da C.P. — N.º  
49015, Série 122, e apresentou a seguinte reclamação contra EMPRESA GAÚCHA  
DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Metalúrgica  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Av. Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala  
205 - CANOAS (Escritórios) (Rua e número)

**Declarou:**

Que trabalhou de Servente para a Reclamada no período de 24.10.71 a 19.06.72, tendo sido despedido sem justa causa;  
Que foi-lhe dado aviso prévio de oito (8) dias o qual não lhe foi pago;  
Que tinha o salário de Cr\$1,50 por hora desde janeiro do corrente ano;  
Que era pago por semana;  
Que gozou oito dias de férias antecipadamente em interesse da reclamada.

**Isto posto, RECLAMA:**

- a) Férias proporcionais (8/12).....Cr\$ 160,00
- b) Aviso prévio (8dias) .....Cr\$ 96,00
- c) 13º salário proporcional (6/12)....Cr\$ 180,00
- Subtotal .....Cr\$ 436,00
- d) FGTS: depósito e guias de A.M.
- e) Horas extras a calcular.

O subtotal da presente é de Cr\$436,00 menos Cr\$ 96,00, correspondente aos oito dias de férias gozadas, perfazendo então o valor de Cr\$ 340,00, além do FGTS e das horas extras.

O reclamante pede ainda anotações de saída em sua C.P., outrossim fica ciente da data designada para a audiência, dia

dia 6 de setembro do corrente ano, às 13,45 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

*Gedion Adão de Almeida*

GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA

RECLAMANTE



MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
à Rede, através do Correio (A.R.)

Porto Alegre, 23 de 08 de 1972

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 452/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL- Av. Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205- CANOAS (Escritórios)**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **seis** (**6**) do mês de **setembro/72**, às **treze e quarenta e cinco** (**13,45**) horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de termo de reclamação**

**Montenegro** 22 de **agosto** de 19**72**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**



4  
Jm

**PROCESSO N° 452/72**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 14,30 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth

e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos em-

pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: férias proporcionais, aviso prévio, 13º salário, FGTS, e horas extras. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Não havendo provas de que a reclamada foi devidamente notificada, foi suspensa a presente audiência, e designada nova para o próximo dia 21, às 13,30 horas, ficando ciente o reclamante, devendo a reclamada ser notificada através de precatória. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Gedion Adão de Almeida  
Reclamante

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

5

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 20/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

D E P R E C A a V. Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMPRA-SE", digno-se determinar providências no sentido de ser notificada a reclamada EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, para comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sita à Rua Fernando Ferrari, esquina Dr. Flores, no próximo dia (21) VINTE E UM de setembro de 1972, às (13:30) treze e trinta e .. (13:45) treze e quarenta e cinco horas, respectivamente, às audiências de instrução e julgamento dos Processos números 452 e 453/72, em que figuram como reclamantes GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA e JORGE OTHELMO KUHN DE OLIVEIRA e como reclamada EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

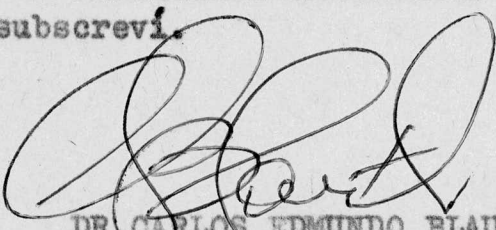
ANEXO, cópias dos termos das reclamatórias.

D E P R E C A, outrossim, seja a reclamada notificada de que deverá comparecer, independentemente de seus representantes, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, podendo apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo em número de (3) três.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, \_\_\_\_\_, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei, e Eu, \_\_\_\_\_, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.  
JUIZ PRESIDENTE.



*6  
m*

**PROCESSO** Nº 452/72

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias, aviso prévio, 13º salário, FGTS e horas extras. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Pelo Dr. Juiz foi dito que, não havendo retornado a precatória notificatória da empresa reclamada, determinava o adiamento da presente audiência para o próximo dia 9 de outubro do corrente, às 13,45 horas, devendo ser expedida nova precatória nos termos da anterior. Ciente o reclamante, neste ato. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*P. Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Pedro L. Serafini*  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz do Trabalho - Substituto

*E. C. Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Gedion Adão de Almeida*  
Reclamante

*M. Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**JUNTADA**

Faço juntada Co A Pre-  
catório

Em 25 de 09 de 1972

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



18-09-72



7  
36

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROC. Nº 123/72 = CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Proc. JCJ nº 452 e 453/72

Rcte.: GEDION ADÃO DE ALMEIDA E OUTRO

Rcda.: EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

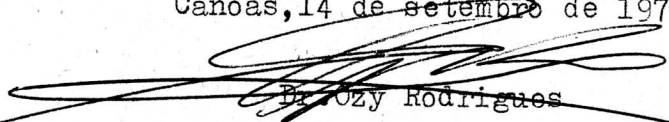
DEPRECANTE: Exmº. Dr. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA  
JCJ DE MONTENEGRO -RS

DEPRECADO : Exmº. Dr. JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO DA  
JCJ DE CANOAS -RS

A U T U A Ç Ã O

Aos catorze dias do mes de setembro,  
do ano de mil novecentos e setenta e  
dois, na Secretaria desta Junta de  
Conciliação e Julgamento de Canoas,  
autúo a presente Carta Precatória -  
oriunda da JCJ de Montenegro.

Canoas, 14 de setembro de 1972

  
Dr. Ozy Rodrigues  
Chefe de Secretaria.

vb:-

Em 14/09/72

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 20/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J.DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J.DE CANOAS.

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apre-  
sentada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se de-  
terminar providências no sentido de ser notificada a reclamada  
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com enderêço à Aveni-  
da Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Vic-  
tor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, para compare-  
cer a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sita  
à Rua Fernando Ferrari, esquina Dr. Flores, no próximo dia (21)  
VINTE E UM de setembro de 1972, às (13:30) treze e trinta e ..'  
(13:45)treze e quarenta e cinco horas, respectivamente, às audi-  
ências de instrução e julgamento dos Processos números 452 e 453/  
72, em que figuram como reclamantes GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA e JOR-  
GE OTELMO KUHN DE OLIVEIRA e como reclamada EMPRESA GAÚCHA DE  
MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

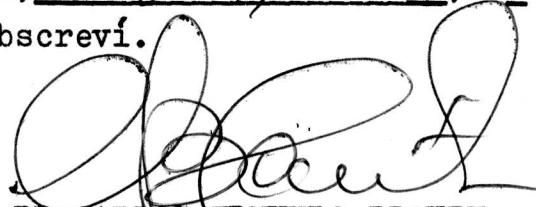
ANEXO, cópias dos têrmos das reclamatórias.

D E P R E C A, outrossim, seja a reclamada notifica-  
da de que deverá comparecer, independentemente de seus represen-  
tantes, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato,  
podendo apresentar as provas que julgar necessárias, constantes  
de documentos e testemunhas, estas no máximo em número de (3)  
três.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência,  
prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos (06) seis dias do mês de setembro  
do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, Por-  
teiro de Auditório, datilografei, e Eu, Maurício Fortes, Mau-  
rício Fortes, Chefe de Secretaria, subscreví.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

JUIZ PRESIDENTE.

9  
2

### RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 14 / 09 / 1977

DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 14 de 09 de 1977

DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

CUMpra=SE.

D. Supra.

Dr. Ubiray Terra

Juiz do Trabalho-Substituto



10  
26

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CANOAS -RS

NOTIFICAÇÃO

SR. EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
Av. Getúlio Vargas 5605 ou Av. Vitor Barreto, Galeria São Luis  
Canoas -RS  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA e JORGE OTELMO KUHN DE OLIVEIRA

Reclamado EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta MM Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RGS., na rua FERNANDO FERRARI esquina DR. FLORES., no dia VINTE E UM (21) do mês de SETEMBRO, às TREZE E TRINTA (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Segue em anexo cópias das iniciais.**

C A N O A S

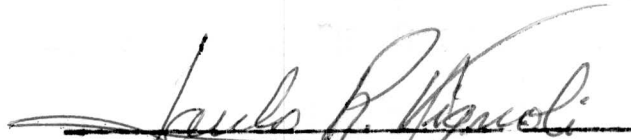
14 de setembro de 1972

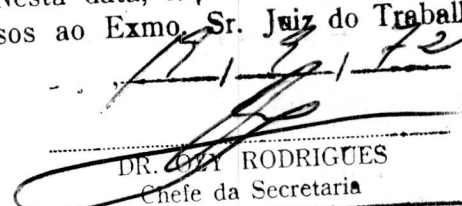
Dr. Ozy Rodrigues  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o presente mandado, visto que a reclamada não possui mais escritório na cidade de Canoas, e sim no município de Montenegro.

Canoas, 19 de setembro de 1972

  
PAULO RENATO VIGNOLI  
OFICIAL DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

*9/19/72  
deprecante,  
face a cost. da  
supos.  
DS*

**REMESSA**

Faço remessa dêstes autos

a 

Em 19/9/72

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

*URP*

11  
55

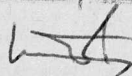
RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 22/9/72



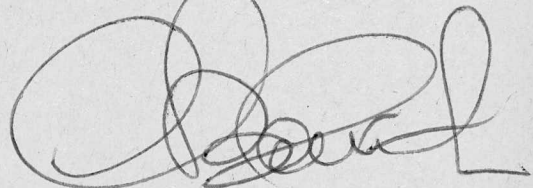
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
 Nesta data, faço estes autos conclu-  
 dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
 Montenegro, 22/9/72  


MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ante a falha  
 dos autos.  
 Suspensa-se a  
 expedição de nova  
 precatória por de-  
 terminação em  
 audiência poste-  
 rio.

C 25-9-72



CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

Rete.: nº GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA

Rcda.: EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Proc.: nº 452/72

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

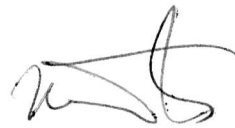
GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA

Rua Assis Brasil, 2133

N/CIDADE

Notifico a V.Sª de que deverá comparecer à Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, a fim de informar o novo endereço da EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., tendo em vista a não localização da mesma na cidade de Canoas. Esta informação deverá ser presta na no prazo de 5 (cinco) dias.

Montenegro, 25 de setembro de 1972



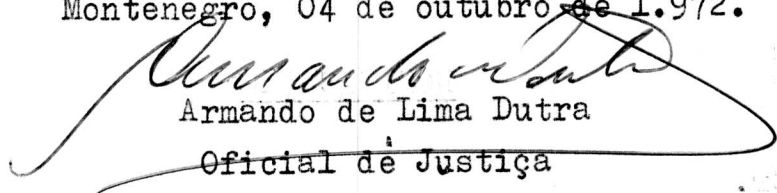
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução da notificação, retro, a pedido da Secretaria.

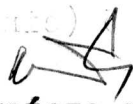
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de outubro de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O.


CERTIFICO E DOU FÉ que, foi fornecido a esta secretaria, em outro processo, o endereço do responsável pela reclamada EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., SR. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, que é: RUA FIORAVANTE MILANÊZ, Nº 220, APTº 109, CANOAS. Rs.  
MONTENEGRO, 04 de outubro de 1 972.

  
MAURÍCIO FORTES.  
CHEFE DE SECRETARIA.

CONCLUSÃO


Em esta data, faço estas autos conclusões em nome do Juiz do Trabalho.

Montenegro, 04/10/72



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Retire-se de ponta desgrana.  
do-se nova data.  
Not.

04-10-72  


CARLOS EDMUNDO PLAUTI  
Juiz do Trabalho - Presidente




13  
—  
5

C E R T I D ã O

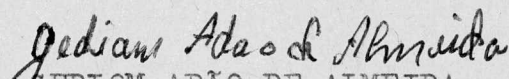
CERTIFICO que, cumprindo o r.despacho do Exmo. Sr.Juiz Presidente desta Junta, retirei da pauta do dia 9 docorrente o presente processo, ficando designa da nova data para dia 16.10.1972, às 13:30 hs., sendo expedida notificação à reclamada nesta data, para o endereço mencionado à fls.12-v. Dou fé.

Montenegro, 04 de outubro de 1972

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

Ciente dos termos da certidão supra.

Em 09.10.72

  
GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
a Reda, através do Correio  
Deu fé.

Montenegro, 5 de 10 de 1972



---

Chefe da Secretaria  
M. J. L. L. O. P. O. R. L. S.  
CHEFE DA SECRETARIA



14  
ref

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 452/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.- Rua Fioravante Milanese, 220, aptº 109, CANOAS.RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** ..... na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º ....., no dia **dezesseis** (**16**) do mês de **outubro /72**, às **treze e trinta** (**13,30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação.**

**Montenegro** ..... **5** de **outubro** ..... de 19 **72**

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DE SECRETARIA**



Bilhetes  
Classe e Co  
objetos

AR

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
FUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado ..... 32302

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 452/72

GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA (Emp. Gaúcha de Mont. Ind. Ltda.)

Destinatário

Rua Fioravante Milanez, 220, nº 220, aptº 109, 1º andar

Residência

CANOAS-RS



Recebi o objeto registrado acima.

Em 9 de Nov de 1972

*Luiz Pinho*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35.235

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 452/72  
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Destinatário

Av. Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala  
205 - CANOAS (Escritórios)  
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 7 de ago de 1972

*Augustino*





15  
mmj

PROCESSO Nº 452/72....

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às (13,30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias, aviso prévio, 13º salário, e horas extras. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Devidamente notificada, a reclamada não respondeu ao pregão, sendo-lhe aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A contestação e a primeira proposta de acordo ficaram prejudicadas pela ausência da empregadora. Pela Junta foi determinada a extração de traslado do contrato de trabalho, do contrato de trabalho lançado na CTPS do reclamante. O reclamante confessou ter recebido sempre o pagamento integral da prestação de serviços, não tendo, todavia, recebido os direitos decorrentes da despedida injusta. Sem nenhuma outra prova, foi encerrada a instrução. O reclamante, em razões finais, pediu a procedência dos pedidos a exceção de horas extras. As razões da reclamada, bem como a segunda proposta, ficaram prejudicadas. A seguir, passou o sr. Juiz a propor aos senhores Vogais a solução do litígio, e, tendo ambos votado, foi proferida a seguinte decisão:

VISTOS, etc.

Mediante termo de fls. 2, GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA reclama contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. alegando que, após trabalhar para a mesma, por cerca de 8 meses, foi despedido sem justa causa sem receber o pleiteado na inicial.

Devidamente notificado, a reclamada não respondeu ao pregão sendo-lhe aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O reclamante resumiu seu pedido nos direitos decorrentes da despedida injusta. Foi extraído tras



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16  
Jury

trabalh, digo, traslado do contrato de trabalho. Encerrada a instrução, o reclamante pediu a procedência parcial do pedido. As razões da reclamada, bem como as propostas de acordo ficaram prejudicadas pela ausência dela.

ISTO POSTO,

CONSIDERANDO que a reclamada foi devidamente notificada mas não respondeu ao pregão;

CONSIDERANDO que a ausência da empregadora, devidamente notificada, importou na aplicação na pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito, relação de emprego, está devidamente comprovada pelo traslado de fls.;

CONSIDERANDO que o reclamante confessa só não ter recebido os direitos decorrentes da despedida e admite o desconto de parte das férias que já lhe foram antecipadas;

CONSIDERANDO que, admitida a despedida injusta, impõe-se a condenação da reclamada também nos 10% estabelecidos pelo artigo 22 da Lei do Fundo de Garantia;

CONSIDERANDO, finalmente, as razões acima expostas e tudo mais que dos autos consta, **R E S O L V E** esta JCA de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a presente reclamatória, a fim de condenar a reclamada **EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.** a pagar ao reclamante a importância de **₹ 340,00** de acordo com a parte líquida solicitada na inicial, condenando-se-a ainda no depósito regulamentar do Fundo de Garantia e entrega das Guias de AM sob código 01. Custas pela reclamada no valor de **₹ 44,80**, calculadas sobre o valor arbitrado de **₹ 500,00**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17  
[assinatura]

Dita decisão foi proferida nesta audiência, dela ficando ciente o reclamante e devendo ser notificada a reclamada, para seu cumprimento em 8 dias.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[assinatura]  
ANDRÉ LUIZ MOTTELI  
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]  
Reclamante

[assinatura]  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



18  
Pmj

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**TRASLADO DA CARTEIRA PROFISSIONAL**

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 49015 série 122  
pertencente ao sr. GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA

a qual continha a fls. 10 as seguintes anotações:

Nome do estabelecimento: Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

Cidade: Montenegro

Estado: RGS

Rua: Oswaldo Aranha

Espécie do estabelecimento: Metalúrgica

Natureza do cargo: servente

Data da admissão: 24 de outubro de 1971

Data da saída: 19 de junho de 1972

Remuneração: Cr\$0,87 por hora.

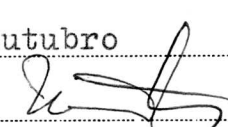
Assinatura do empregador: (assinat. ilegível) Carimbo: Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.  
Continha, ainda, a fls. 32 as seguintes anotações:

"A partir de 1º de 1º de 72, passou a perceber Cr\$1,50 por hora."

(ass.) Wilson Cruz. (carimbo): Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

Era o que se continha em a referida carteira profissional a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

Montenegro, 16 de outubro de 1972

  
Chefe da Secretária  
**Maurício Fortes**

RECEBI:

Gedion Adão de Almeida  
Reclamante

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
TRASILADO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 40015 série 133

pertencente ao sr. LEONILDO DE ALMEIDA

a qual continha a fls. 10 as seguintes anotações:

Nome do estabelecimento: Indústria de Montagem Industrial S.A.

Cidade: Montenegro

Estado: RS

Rua: Av. Itália

Especie do estabelecimento: Indústria

Natureza do cargo: servente

Data de admissão: 24 de outubro de 1971

Data de saída: 19 de junho de 1972

Remuneração: R\$ 10,00 por hora.

Assinatura do empregador: (assinatura ilegível) Cartão: Indústria de Montagem Industrial S.A.

Continua, ainda a fls. 32 as seguintes anotações:

... (assinatura ilegível) de 19 de fev. de 1972, para ser servente de 10,00 por hora.

**CERTIFICADO**

CERTIFICADO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação*.

Dou fé.

Montenegro, 17 de 10 de 1972

Chefe de Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

É a o que se continha em a referida carteira profissional a cujo inteiro teor me reporto e dou fé

Montenegro, 17 de 10 de 1972

Chefe de Secretaria  
**Maurício Fortes**

RECEBI  
*Recebido*  
Parlamentar

Montenegro

19  
25

Proc.nº452/72

Rcte.: Gediom Adão de Almeida

Rcda.: Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

À

EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

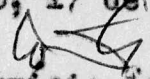
a/c.do sr.José Azambuja Netto

Rua Fioravante Milanez,220 - apto.109

CANOAS

Pela presente, fica V.Sa.notificado que, nos autos do processo em epígrafe, foi-lhe aplicada a pena ' de revelia, conforme cópia da decisão em anexo, tendo V.Sa.o prazo de oito (8) dias para cumprir a sentença.

Montenegro, 17 de outubro de 1972

  
Mauricio Fortes  
Chefe de Secretaria

Rece.: Gediom A. Almeida

**EMPRESA**



JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

**AR**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 32315

Natureza da correspondência Notificação Proc. 452/72

Sr. JOSÉ AZAMBUJA NETTO

Destinatário

Rua Fioravante Milanez, 220 - apto. 109

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 20 de Outubro de 1972

Tomaz Pinho

Destinatário

20  
25

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o

prazo sem interposição de  
quaisquer recursos.

DOU FE. Montenegro, 31/10/72

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

em esta data, faço estes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31/10/72

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Lite. 22.  
em 31-10-72

CARLOS EDMUNDO FORTES  
Juiz do Trabalho - Presidente



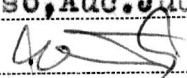
21  
15

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

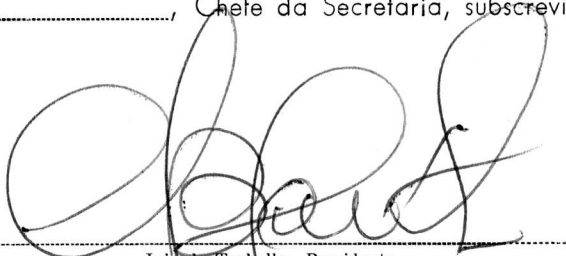
MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de sentença,  
na forma abaixo:

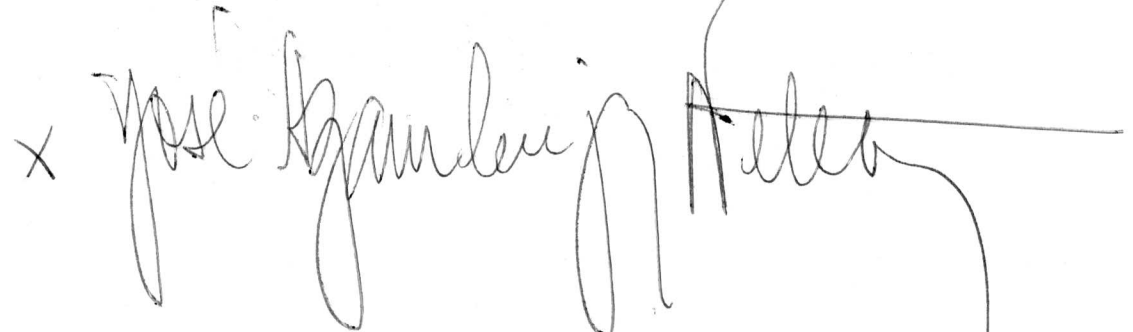
O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA,  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de GEDIOM ADÃO DE  
ALMEIDA, em seu cumprimento, cite a EMPRESA GAU-  
CHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com endereço Rua Fioravante Milanez,  
220, aptº 109 - CANOAS-RS para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 384,90  
( trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa centavos--),  
e a entrega ~~correspondente~~ das Guias de AM, código 01, REX devidos no processo  
n.º 452 / 72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 3 de novembro de 1972  
Eu, Maria José A. Fracasso, Auc. Judic. PJ-7, datilografei,  
e eu, MAURÍCIO FORTES, , Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal : Cr\$ 340,00  
Custas, impr.: Cr\$ 44,90  
Subtotal: Cr\$ 384,90  
Guias de AM

  
Juiz do Trabalho, Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

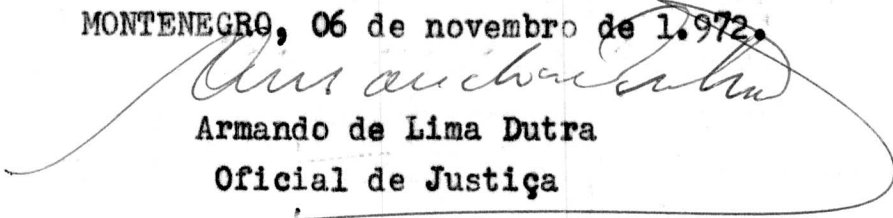
X 

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas na Secretaria, desta Junta, a Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda., na pessoa de seu proprietário, DR. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 06 de novembro de 1972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

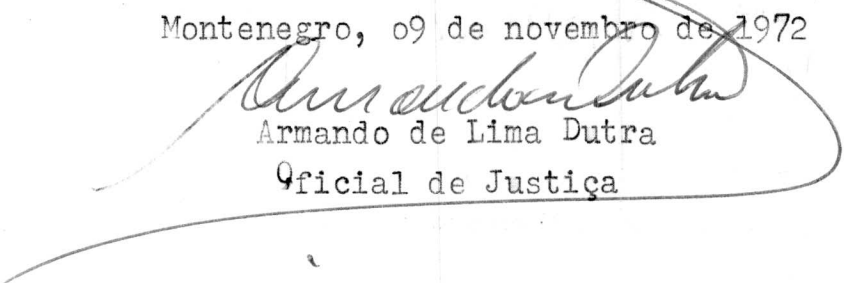
CERTIFICO que decorreu  
o prazo sem que a Reda.  
cumprisse a citação.  
DOU FÉ, Montenegro, 9/11/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, devolvo o presente Mandado de Citação à Secretaria, a pedido do sr. Chefe de Secretaria. Dou fé.

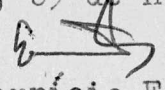
Montenegro, 09 de novembro de 1972

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente, tendo em vista certidão desta Secretaria, de fls. 60 dos autos do Proc. nº 262/72 e r. despacho de fls. 59-v. dos mesmos autos. Dou fé.

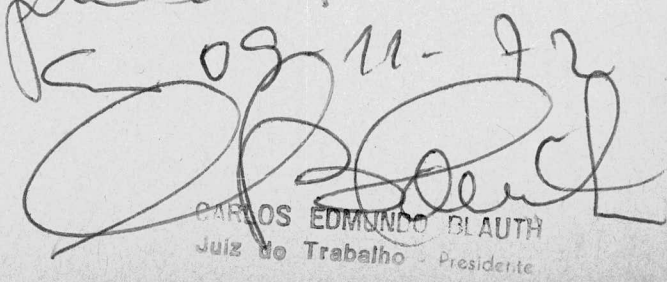
Montenegro, 09 de novembro de 1972



Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

com base nos sa-  
lários e no tempo  
de serviço, arbitro  
o valor do fundo, pa-  
ra os efeitos de ga-  
rantia de execu-  
ção em \$200,00.

Se existir em ou-  
tro processo deste  
juízo contra o mes-  
mo reclamado, sal-  
do de execução,  
penhora, se impor-  
ta a criação de garan-  
tia principal, cents  
e valor arbitrado  
do fundo.

09-11-72  
  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz de Trabalho - Presidente



23  
D.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AUTO DE PENHORA**

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e dois, na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Per rari, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de GEDION ADÃO DE ALMEIDA contra EMPRESA - G. MONTAGEM INDUSTRIAL, para pagamento da importância de Cr\$ 584,90 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIRO E NOVENTA CENTAVOS), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora do montante acima mencionado, sobre o saldo existente nos autos do processo de nº 262/72, desta Junta, que figura - como executada a Empresa Gaúcha de Montagem Industrial. O saldo no aludido processo, importa em CR\$599,84 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), e encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, Agência "Cilon Rosa", Montenegro, à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta J.C.J., sendo que a presente penhora foi determinada pelo respeitável despacho exarado à fls. 22, no processo nº 452/72. tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Executado  
**EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL**

Oficial de Justiça  
*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

AUTO DE DEPÓSITO

~~Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mão do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mãos do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta J.C.J, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.~~

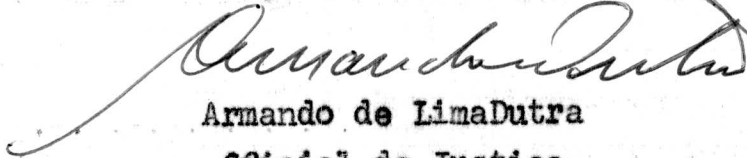
Depositário

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, efetuei a penhora em espécie, confor- Auto de Penhora, retro, todavia não me foi possível - colher a assinatura, no mesmo, tendo em vista que o Executado reside à RUA FIORAVANTE MILANEZ Nº 220, apto nº 109 - CANOAS.

MONTENEGRO, 27 de novembro de 1972

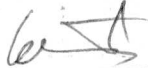
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça


**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu- dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28. 11. 72



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Atifique-se o  
executado, por presen-  
ça em 28. 11. 72*  


CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

Montenegro- RS

CARTA      PRECATÓRIA      NOTIFICATÓRIA      Nº    27/72  
=====      =====      =====      ==    =====

Deprecante: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS  
Deprecado : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE CANOAS-RS

Eu, Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul:

DEPRECO a V. Ex<sup>a</sup>. se digne determinar as providências necessárias, no sentido de ser notificada a EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., na pessoa do Dr. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, com endereço à rua Fioravante Milanez, nº 220, apto. 109, nessa cidade, de que, nos autos do processo JCJ 452/72 que tramita nesta Junta, entre partes: GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, foi penhorada a seguinte importância: " @ 584,90 (quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) sobre o saldo existente nos autos do processo nº 262/72, desta Junta, que figura como executada a Empresa Gaúcha de Montagem Industrial. O saldo no aludido processo importa em @ 599,84 (quinhentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), e encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, Agência "Cilon Rosa", Montenegro, à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta JCJ, sendo que a presente penhora foi determinada pelo respeitável despacho exarado a fls. 22, no processo nº 452/72."

Dando a esta cumprimento, estará V. Ex<sup>a</sup> prestando relevante serviço às partes e à Justiça.

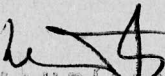
Montenegro, 29 de novembro de 1972. Eu, Jussara Maria Nodari Lucena, Oficial Judiciário PJ-5, datilografei a presente, e eu, *[assinatura]*, (Maurício Fortes), Chefe da Secretaria, a subscrevi.

*[assinatura]*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

**JUNTADA**

Faço juntada da Carta  
Precatórias fuz Leque

Em 23 de 01 de 1973

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

PRAZO:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 178/72 DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO: Substº. DR. UBIRAY TERRA  
DEPRECANTE : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da  
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de  
MONTENEGRO-RS.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano  
de 1.972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de CANOAS - RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA contra  
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.,  
na pessoa do Sr. Dr. Jose Azebuja Netto.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA RECEBIDA

NOTIFICAÇÃO.

Processo: J.C.J. nº. 452/72

Valor: Cr\$. 599,84 (saldo).

ALR.



76  
25  
J

J.C.J. - CANOAS  
PROCOLO  
N.º 178 72  
Em 11/21/72

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro- RS

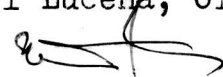
CARTA      PRECATÓRIA      NOTIFICATÓRIA      Nº 27/72  
=====

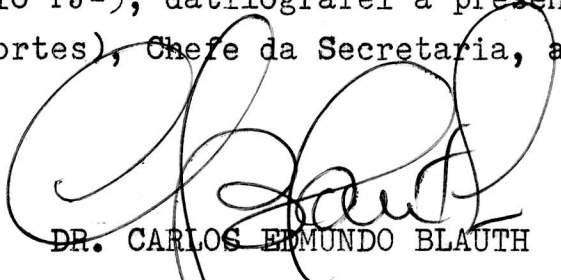
Deprecante: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS  
Deprecado : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE CANOAS-RS

Eu, Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul:

DEPRECO a V. Ex<sup>a</sup>. se digne determinar as providências necessárias, no sentido de ser notificada a EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., na pessoa do Dr. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, com endereço à rua Fioravante Milanez, nº 220, apto. 109, nessa cidade, de que, nos autos do processo JCJ 452/72 que tramita nesta Junta, entre partes: GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, foi penhorada a seguinte importância: " @ 584,90 (quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) sobre o saldo existente nos autos do processo nº 262/72, desta Junta, que figura como executada a Empresa Gaúcha de Montagem Industrial. O saldo no aludido processo importa em @ 599,84 (quinhentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), e encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, Agência "Cilon Rosa", Montenegro, à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta JCJ, sendo que a presente penhora foi determinada pelo respeitável despacho exarado a fls. 22, no processo nº 452/72."

Dando a esta cumprimento, estará V. Ex<sup>a</sup> prestando relevante serviço às partes e à Justiça.

Montenegro, 29 de novembro de 1972. Eu, Jussara Maria Nodari Lucena, Oficial Judiciário PJ-5, datilografei a presente, e eu, , (Maurício Fortes), Chefe da Secretaria, a subscrevi.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

27  
26

**RECEBIMENTO**

Recebi hoje estes autos


em 04/12/1972

  
\_\_\_\_\_  
**DR. OZY RODRIGUES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 04 de dezembro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
**DR. OZY RODRIGUES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

*in fine - se*

*Ate-se dipo,  
17/12/72  
LW*

**Dr. UBIRAY TERRA**  
Juiz do Trabalho Subst.o

A/c. do Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA

20  
25

Á

EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.,

Na pessoa do Sr. Dr. José Azambuja Netto,

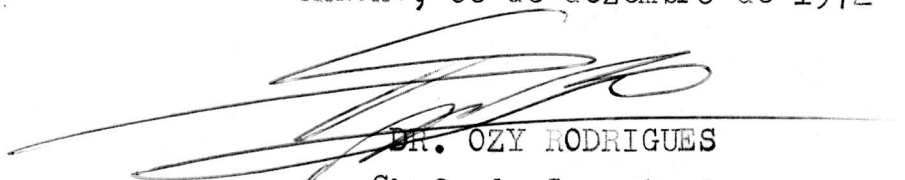
Rua Fioravante Milanês, 220 - Apto. 109

C A N O A S - R S.

Pela presente, fica V.Sa. devidamente cientificado do texto contido na Carta Precatória Notificatória nº 27/72, remetido pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS., cuja descrição segue abaixo:

" No processo J.C.J. nº. 452/72 que tramita nesta Junta (Montenegro), entre partes : GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, reclamada, foi penhorada a seguinte importância: Cr\$.584,90 (quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), sobre o saldo existente nos autos do processo nº 262/72, desta Junta, que figura como executada a Empresa Gaúcha de Montagem Ltda., o saldo no aludido processo importa em Cr\$. 599,84 (quinhentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), e encontra-se depositado na Caixa - Economica Federal, agência "Cilon Rosa" , Montenegro, à disposição do Exmo. Sr. - Juiz do Trabalho, Presidente desta J.C.J., sendo que a presente penhora foi determinada pelo responsável despacho exarado à fls. 22, no processo 452/72. "

CANOAS, 06 de dezembro de 1972

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria



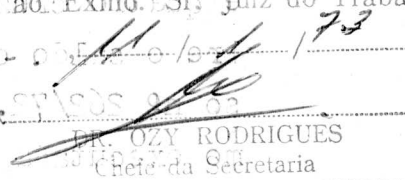
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o presente mandado, visto que o executado, segundo informação prestada pela sra. Ovilde Suzin, reside atualmente em Rio Grande, em local que a informante não soube precisar.

Canoas, 9 de janeiro de 1973

  
**PAULO RENATO VIGNOLI**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos. Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
  
OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

*Devofis - e*

*face o Supor.*

*11/1/73*

*U*

**Dr. UBIRAY TERRA**  
Juiz de Trabalho Subst.

**REMESSA**

**Faço remessa destes autos**

**MM JCJ DEPRECANTE**

**Em** 11 / 01 / 1973

  
**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 17/01/73

*[Signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-  
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17/01/73

*[Signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Signature]*  
17-01-73  
*[Signature]*

CARLOS EDMUNDO BLAUS  
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,  
reunirei em carteira, as fls.  
26 e 29, unificando o r.  
Procedimento nº 20, do Ep.  
D.R.T. de 4ª Região.

Em 23/01/73

*[Signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

30  
25

EMBRANCO

**CONCLUSÃO**  
data, faço estes autos conclu-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 23/01/73  
*lt*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Julgo substente  
a favor da  
Tendo a mesma  
recorde em espécie  
especa se alvarás  
em favor do see-  
quente e do Reser-  
vel pelo bene.

*23-01-73*  
*[Signature]*

**LOS EDMUNDO BLAETH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foram ex-  
pedidos Alvarás, as pete. e  
as encarefido do S.E.C.E.  
J. P.E. Montenegro, 24/01/73

*lt*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

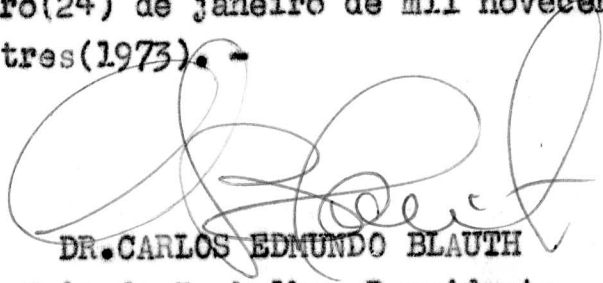
32  
25

Montenegro

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito, autorizo o sr. MAURÍCIO FORTES, encarregado do S.E.R.C.E. desta Junta, a receber da Caixa Economica Federal, agência desta cidade, a quantia de Cr\$44,90 (QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), capital depositado em nome de Omar Flores Viana, consoante guias datadas de 06.10.72 e 09.10.72, expedidas por esta Junta de Conciliação e Julgamento, à disposição do Exmo.Sr. Juiz Presidente desta J.C.J.

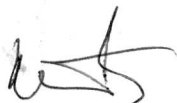
O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e quatro(24) de janeiro de mil novecentos e setenta e tres(1973). -



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente


Recebido a 15 dia.

Em 24/01/73




MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Contém um (1) documento

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 452/72	03 - CPF ou CGC CGC 88325469/001	04 - GUIA N.º 5/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.</b>			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. <b>Rua Osvaldo Aranha, s/nº</b> (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Montenegro</b>			
			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>
 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal</b> <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO</b> <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>		3a. VIA	07 - RECOLHIMENTO CÓDIGO VALOR Cr\$ (01) Emolumentos 1.450 (02) Custas 8 1.505 <b>44,90</b> (03) TOTAL <b>44,90</b>
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>J.C.J. de Montenegro</b>			
09 - RECLAMANTE <b>Gedion Adão de Almeida</b>		<b>BANCO DO BRASIL S.A.</b> <b>QUITADO</b>	
10 - RECLAMADO <b>Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.</b>		★ 25 JAN 1973 ★ - AITA -	
11 - AUTENTICAÇÃO			

3a. VIA - Processo  
Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

Contém um (1) documento

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 452/72	03 - CPF ou CGC CPF 150508740	04 - GUIA N.º 9/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>GEDION ADÃO DE ALMEIDA</b>			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. <b>Av. Lerch, 174</b> (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Montenegro</b>			
			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>
 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal</b> <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO</b> <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>		3a. VIA	07 - RECOLHIMENTO CÓDIGO VALOR Cr\$ (01) Emolumentos 1.450 <b>0,25</b> (02) Custas 1.505 (03) TOTAL <b>0,25</b>
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>J.C.J. de Montenegro</b>			
09 - RECLAMANTE <b>Gedion Adão de Almeida</b>		<b>RECEBEMOS a importância de R\$ 0,25</b> <b>29 JAN 1973</b> <b>BANCO DO BRASIL S.A.</b> <b>MONTENEGRO (RS)</b>	
10 - RECLAMADO <b>Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.</b>			
11 - AUTENTICAÇÃO			

3a. VIA - Processo  
Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

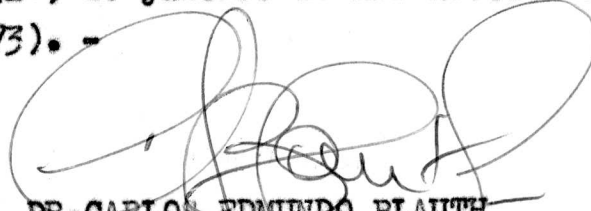
33  
*[Handwritten signature]*

Montenegro

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito, autorizo o sr. GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, a receber da Caixa Economica Federal, agência desta cidade, a quantia de Cr\$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), capital depositado em nome de Omar Flores Viana, consoante guias datadas de 06.10.72 e 09.10.72, expedidas por esta Junta de Conciliação e Julgamento, à disposição do Exmo.Sr. Juiz Presidente desta J.C.J.

O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e setenta e tres (1973). -



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

*Receber a primeira via*  
*29-1-73*  
*Gedion Adão de Almeida*



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estas autos conclu-  
da no termo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 29/01/73

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

**CARLOS EDMUNDO BLAETH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº <b>452/72</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 88325469/001</b>	04 - GUIA N.º
-------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------------	---------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
**EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE  
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.  
**Rua Osvaldo Aranha, s/nº**

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE  
**Montenegro**

(03) SIGLA DA U. F.  
**RS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO

2a.  
VIA

**GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**

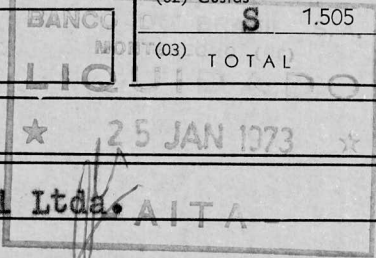
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**J.C.J. de Montenegro**

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custos	<b>S</b> 1.505	<b>44,90</b>
(03) TOTAL		<b>44,90</b>

09 - RECLAMANTE  
**Gedion Adão de Almeida**

10 - RECLAMADO  
**Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.**

11 - AUTENTICAÇÃO



**13 90 JAN 25**

**44,90 R\$**